



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Manoel do Paraná/PR.

Deste modo, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de São Manoel do Paraná/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais nas **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Manoel do Paraná/PR, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$13.914,65 (Treze mil novecentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos Federais oriundos da LC 195/2022 – 12.002.13.392.0010.2040.3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras – fonte 797 – conta 2026.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de São Manoel do Paraná/PR, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/grupo/coletivo cultural/espço cultural, residente no Município de São Manoel do Paraná/PR, há pelo menos um ano de residência no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água.

3.1.1 Em caso de grupos/coletivos/bandas que desejarem pleitear recursos deste edital, todos os integrantes do coletivo, deverão obrigatoriamente comprovar residência no município de São Manoel do Paraná, há pelo menos 1 (um) ano.

3.1.2 Serão admitidas inscrições de agentes culturais/coletivos/bandas/grupos, que já possuem cadastro ativo de agente cultural no município, devidamente atualizado de forma presencial, na Biblioteca Pública Municipal de São Manoel do Paraná - até a data da publicação deste edital;

3.1.3 Serão admitidas as inscrições de agentes culturais que comprovarem pelo menos um ano de atuação na área de inscrição, mediante apresentação de portfólio/currículo e demais documentos comprobatórios;

3.1.4. Serão admitidas as inscrições de agentes culturais menores de idade, desde que sejam realizadas pelo (a) responsável legal, mediante assinatura de recibo cultural e responsabilização total pelo recebimento e repasse do recurso ao agente principal – neste caso toda a documentação do responsável legal e do agente cultural menor de idade deverão ser anexados à ficha de inscrição;

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.

4.5. Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de São Manoel do Paraná/PR há pelo menos um ano da publicação deste edital.

4.6. Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo 80% dos seus integrantes residentes no município de São Manoel do Paraná há pelo menos um ano da publicação deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todas os fazedores de cultura – pessoa física - inscritos nesta categoria);

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 As pessoas que inscreverem-se pelas cotas de PCD, deverão obrigatoriamente apresentar formulário específico de inscrição para PCD, contendo o CID da sua condição, juntamente com o laudo médico emitido por especialista no caso – não sendo aceitos laudos de clínicos gerais.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente preencher formulário online com todas os anexos obrigatórios, entre os dias 30/12 a 07/12 de 2023, no seguinte endereço:

<https://forms.gle/yYaNxPAcVQ9RjWUw5>

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente preencher formulário online com todas os anexos obrigatórios, entre os dias 30/12 a 07/12 de 2023, no seguinte endereço:

<https://forms.gle/yYaNxPAcVQ9RjWUw5>;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Manoel do Paraná/PR, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- f) Currículo/Portfólio do proponente;
- g) Mini currículo dos integrantes do projeto (caso se aplique);

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu portfólio.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma inscrição e poderá ser contemplado com no máximo uma proposta selecionada por proponente.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapas:		Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas	30/11/2023 a 07/12/2023
II	Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	07/12/2023 a 08/12/2023
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	08/12/2023
IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	09/12/2023
V	Resultado dos recursos	10/12/2023
VI	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14	11/12/2023
VII	Interposição de recursos etapa habilitação documental	12/12/2023

VIII	Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	13/11/2023
IX	Assinatura do termo de execução ou Recibo, das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	14/12/2023 e 15/12/2023

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Manoel do Paraná/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa: Nós – Consultoria e Conteúdo Criativo, sem que haja quaisquer envolvimento dos servidores públicos municipais do Departamento de Cultura e/ou membros do Conselho Municipal de Cultura – salvo nos casos em que os membros deste Conselho não sejam proponentes neste edital.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Luiz Carlos Dinato – Secretário de Esporte, Cultura e Lazer.

– Que responde pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de São Manoel do Paraná/PR.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de São Manoel do Paraná/PR;

9.10 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados conforme cronograma de etapas deste edital, de acordo com o inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no através das redes sociais, rádios locais e também pelo Portal da Transparência do Município de São Manoel do Paraná no seguinte link: <https://saomanoeldoparana.equiplano.com.br:7420/transparencia/>.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.2 Em caso de sobra de recursos os mesmos serão divididos igualmente entre o número de propostas recebidas e habilitadas, no artigo 6º, em todos os seus incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022 – apoio a produções audiovisuais.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado deverá, conforme calendário estipulado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná/PR -

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - <https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes>

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de São Manoel do Paraná/PR

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação - tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de São Manoel do Paraná/PR;

11.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas redes sociais oficiais do município, tais como Facebook: <https://www.facebook.com/saomanoeldopr?mibextid=LQQJ4d> , Instagram: <https://instagram.com/prefeituradesaomanoeloficial?igshid=OGQ5ZDc2ODk2ZA==>

rádios e também no Portal da Transparência do Município, através do site <https://saomanoeldoparana.equiplano.com.br:7420/transparencia/>

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná/PR, através do seguinte link:

<https://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/site/>

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (44) 99918 06442.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de São Manoel do Paraná/PR;

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São Manoel do Paraná/PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dez dias.

13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO IV - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO IX - CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 13.914,65** (treze mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos em 19 cotas divididas da seguinte forma:

- a) **R\$ 2.782,88** (Dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos em 04 cotas iguais de **R\$695,72 (Seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** para a categoria de ARTES VISUAIS;
- b) **R\$ 2.782,88** (Dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos em 04 cotas iguais de **R\$695,72 (Seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** para a categoria de ARTESANATO - Grupo VIVER MAIS;
- c) **R\$ 2.782,88** (Dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos em 04 cotas iguais de **R\$927,61 (Novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)** para a categoria de DANÇA;
- d) **R\$ 2.782,88** (Dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos em 04 cotas iguais de **R\$695,72 (Seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** para a categoria de MÚSICA;
- e) **R\$ 2.782,88** (Dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos em 04 cotas iguais de **R\$695,72 (Seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** para a categoria de TEATRO;

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária:

Esta categoria abarca todos os tipos de grupos/coletivos/empreendimentos e agentes que contribuam através de suas ações, com a economia criativa da cultura e com a economia solidária de diferentes formas, através das artes, danças, músicas, artesanatos e diferentes linguagens artístico-culturais que fomentam a atividade lúdica municipal e a geração de emprego e renda direta e indiretamente.

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento:

Compreende esta categoria, todos os agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais:

Estão relacionados a esta categoria microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.

2.1 - Para a categoria ARTESANATO, os proponentes necessitam comprovar participação efetiva no Grupo VIVER MAIS.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 8º - Categorias I, II e III ARTES VISUAIS	02	01	01	04	R\$ 695,73	R\$ 2.782,93

Art. 8º - Categorias I, II e III ARTESANATO	02	01	01	04	R\$ 695,73	R\$ 2.782,93
Art. 8º - Categorias I, II e III GRUPOS DE DANÇA	01	01	01	03	R\$ 927,61	R\$ 2.782,93
Art. 8º - Categorias I, II e III MÚSICA	02	01	01	04	R\$ 695,73	R\$ 2.782,93
Art. 8º - Categorias I, II e III TEATRO	02	01	01	04	R\$ 695,73	R\$ 2.782,93
	09	05	05	19		
TOTAL GERAL						R\$ 13.914,65

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

1.1 - Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.2 - Nome Completo:

1.3 - Nome artístico ou nome social (se houver):

1.4 - CPF:

1.5 - RG:

1.6 - Data de nascimento:

1.7 - E-mail:

1.8 - Telefone:

1.9 - Endereço completo:

1.10 - CEP:

1.11 - Cidade:

1.12 - Estado:

1.13 - Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.14 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.15 - Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.16 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.17 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.18 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.19 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.20 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.21 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

1.22 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.23 - Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.24 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

1.25 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 - Razão Social

1.2 - Nome fantasia

1.3 - CNPJ

1.4 - Endereço da sede:

1.5 - Cidade:

1.6 - Estado:

1.7 - Número de representantes legais

1.8 - Nome do representante legal

1.9 - CPF do representante legal

1.10 - E-mail do representante legal

1.11 - Telefone do representante legal

1.12 - Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

1.13 - Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

1.14 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.15 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.16 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. ANEXAR PORTFÓLIO/CURRÍCULO DO GRUPO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL QUE CONCORRE À PREMIAÇÃO:

Além do portfólio, o grupo/coletivo/agente cultural pode juntar todas as documentações necessárias que ache pertinente para a análise de mérito do projeto que já desenvolve e para o qual busca premiação, tais como: certificados, declarações, premiações, cartas de recomendação, matérias de jornais, revistas, entrevistas, entre outros.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- () RG e CPF do proponente
- () Comprovante de residência do proponente;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada portfólio/currículo, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos portfólio/currículos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a) maior tempo de atividades no município, b) maior idade entre os proponentes.
- Serão considerados aptos os portfólio/currículos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os portfólio/currículos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A
DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

() **PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

() **PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A
DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A
DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A
DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO VII

**FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PCD)**

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) concorrendo às vagas reservadas para
pessoa com deficiência para o edital _____, da Lei Paulo
Gustavo do município de São Manoel do Paraná/PR, venho requerer inscrição como
Pessoa com Deficiência (PcD), pelo enquadramento de minha condição no CID:
_____.

Tipo de deficiência:

- Cognitiva
- Intelectual
- Mobilidade Reduzida
- Cadeirante
- Visual
- Auditiva
- Múltipla
- Transtornos de Neurodesenvolvimento
- Outras

Estou anexando a este Requerimento:

1. Ficha eletrônica de isenção ou de inscrição;
2. Atestado Médico original, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

São Manoel do Paraná, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A
DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o no
_____, portador do RG no
_____, expedido pelo _____,
proponente pelo projeto _____, DECLARO,
para devidos fins, estar residente e domiciliado sito
_____, No _____, Bairro
_____, CEP
_____, município _____, estado
Paraná.

Nome e assinatura do Agente Cultural

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o no
_____, portador do RG no
_____, expedido pelo _____,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei
(art. 2o da Lei 7.115/83), que o proponente acima identificado é domiciliado no
endereço de minha residência, no Estado do Paraná, há mais de 02 (dois) anos.

Nome e assinatura do Proprietário

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÕES A DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO IX

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CONFERIR LISTA C/ SEU MUNICÍPIO

EDITAL DE PROJETOS – AUDIOVISUAL:

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE PREMIAÇÕES (DEMAIS ÁREAS):

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)